

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 2024.13/002 - PSS**

O Município de Itaitinga – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, através deste Edital, estabelece as normas e torna público a abertura de inscrições destinadas ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Profissionais de Enfermagem, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga – CE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e conduzido pela Comissão de Seleção, que realizará Avaliação e Julgamento de Processo Seletivo Simplificado, visando ao recrutamento de profissionais de Enfermagem para o preenchimento de vagas conforme o disposto no Anexo I do presente instrumento.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa para a categoria e será constituída de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. O candidato poderá inscrever-se para mais de um seguimento, desde que haja compatibilidade de com a carga horária e desde que não reste comprometida a laboração das atividades, de acordo com a carga horária escolhida e conforme discriminado no **Anexo I**.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Itaitinga-CE, observado o horário local.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a seguimento para a qual foram aprovados.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, na unidade para a qual forem designados.

1.4.2. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos subitens 1.4 e 1.4.1.

1.4.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado que, na ordem crescente de classificação final, situarem-se além do número de vagas (se existentes), conforme previsto no **Anexo I**, e destinar-se-á ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.5. A remuneração ficará vinculada à carga horária de trabalho, conforme previsto na tabela constante do **Anexo I**, opção que deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação profissional de acordo com a carga horária necessária para o exercício das atribuições próprias da categoria escolhida no ato da inscrição, na forma indicada no **Anexo I**.

1.7. A categoria, a carga horária, o número de vagas (ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), as remunerações e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame, e desde que respeitado o disposto no item 2.

1.8.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, uma vez cumpridas as exigências do subitem 1.9 e respeitado o disposto no item 2, salvo no caso de aprovação dentro das vagas.

1.9. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

1.10. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurado, quando o prazo de vigência do contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

1.11. A prorrogação de prazo de vigência do contrato fica condicionada aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.11.1. As avaliações serão baseadas nos critérios definidos abaixo:

a) produtividade: organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva;



b) pontualidade e assiduidade: cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como com adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda;

c) qualidade do trabalho: desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados; apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas;

d) relacionamento profissional: manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e/ou usuários e compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.

1.12. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital, visando ao excepcional interesse público, na condição de que não haja candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos e em pleno exercício.

1.12.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal.

1.13. Os profissionais selecionados serão contratados por tempo determinado, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

#### **1.14. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

1.14.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

1.14.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.14.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar protocolo de petição presencialmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde localizada no endereço Travessa Ester Cavalcante S/N, Centro-Itaitinga/CE, conforme o prazo previsto no item 10 deste edital.

1.14.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso.

1.14.5. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 10, poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado na sede da secretaria, portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e/ou diário oficial.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. O candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter idade igual ou superior a 18 anos;
- c) 01 (uma) Foto 3 x 4 (atualizada);
- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Comprovante de residência atual;
- g) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988, no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- j) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- k) comprovar os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital, de acordo com a categoria para a qual se inscreveu;
- l) estar credenciado para o exercício da profissão pelo órgão fiscalizador competente acompanhado de certidão de situação de regularidade;
- m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada em exame médico admissional;
- n) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual, quando for o caso;
- o) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- p) certidão negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- q) declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

2.1.1. O cumprimento da exigência prevista na alíneas do subitem 2.1 só serão verificados após a conclusão da seleção, por ocasião da convocação/contratação dos candidatos aprovados.

2.1.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.



2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

2.2.1. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida do edital de convocação, sob pena de perder o direito à vaga.

2.3. A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.4. Para a contratação exigirá-se do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da categoria para a qual concorre, bem como desde que observadas às regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas (considerando-se o total já existente e aquelas que venham a surgir), de acordo com o previsto no quadro constante do Anexo I deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar laudo médico e declarar através de atestado conforme modelo do anexo V, a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observando o disposto no subitem 3.14.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Saúde. A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O laudo a que se refere os subitens 3.2.1 e 3.5 deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei) e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o subitem 3.1 deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da Perícia Médica do Município de Itaitinga, a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado, na forma do subitem 3.7 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador de forma presencial (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Secretaria Municipal de



Saúde localizada no endereço Travessa Ester Cavalcante S/N, Centro-Itaitinga/CE para adoção de medidas cabíveis.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas às exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à análise curricular e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.14. A condição de deficiente será informada no ato de Inscrição, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico e exame de perícia médica conforme item 3.7, os quais irão especificar claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

3.14.1. O laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. A comunicação com a Secretaria de Saúde (para eventuais dúvidas e informações) poderá ser realizada de forma presencial, por via eletrônica através do e-mail [comissaoelecaoenfermagem@gmail.com](mailto:comissaoelecaoenfermagem@gmail.com) ou telefone 3513-2091.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e entregá-lo juntamente com os documentos de inscrição na Casa do Cidadão, na Rua João Ferreira Viana, nº 325, Bairro Centro, Itaitinga – CE, no período de 02 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, no horário de 08:00 às 14:00h. Não será cobrada taxa de inscrição no processo seletivo.

4.2.1. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga, devendo ser entregue conforme item 4.2..

4.2.3.1. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

4.2.6. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no item 10 deste Edital, cabendo recurso contra o indeferimento. Este deverá ser realizado presencialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde localizada no endereço Travessa Ester Cavalcante S/N, Centro-Itaitinga/CE.

4.2.7. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, na Secretaria Municipal da Saúde, nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital.

4.2.8. O prazo de recurso previsto no subitem 4.2.6 destina-se exclusivamente à regularização da inscrição.

4.2.9. O candidato poderá obter o Edital da Seleção, de forma presencial na Secretaria de Saúde e no endereço eletrônico <https://www.itaitinga.ce.gov.br/>. A Secretaria não se responsabilizará por downloads do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.



## 5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A referida etapa será constituída da análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, com o valor máximo de 60 (Sessenta) pontos, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e as experiências profissionais a seguir relacionadas, com os respectivos comprovantes autenticados e/ou com apresentação dos originais, expedidos até a data-limite prevista para a sua apresentação, observados os limites de pontos estabelecidos no Quadro I abaixo:

**QUADRO I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Categoria	Denominação dos títulos	Descrição	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima
Todas as categorias descritas no Anexo I	Doutorado na área ou no campo de conhecimento específico da categoria para a qual o candidato concorre, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão com ementa.	01 (um)	10,0
	Mestrado na área ou no campo de conhecimento específico da categoria para a qual a candidato concorre, certificado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	Diploma, certidão oficial ou declaração de conclusão com ementa.	01 (um)	8,0
	Especialização (pós-graduação) concluída na área ou no campo de conhecimento específico da categoria para a qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula) ou Residência Multiprofissional, específica da categoria para a qual o candidato concorre, certificadas por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	6,0 (seis) pontos por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão	02 (dois)	12,0
	Experiência profissional na área de atuação específica da categoria para a qual o candidato concorre.	3,0 (três) pontos por ano de experiência	10 (dez) anos	30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>60</b>

5.2. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar Formulário de Inscrição e cópias dos documentos de inscrição, as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- documentos comprobatórios de títulos descritos no Quadro I do subitem 5.1;
- documento oficial de identidade original (conforme previsto no subitem 5.2.1 deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.
- comprovante de conclusão do curso de graduação de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição;
- Comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhado de Certidão de situação de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

- 5.2.1. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.
- 5.2.2. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.
- 5.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 5.2.
- 5.4. Para efeito de pontuação, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas no Quadro I do subitem 5.1 deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no subitem 5.2.
- 5.5. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.
- 5.6. Somente serão aceitos declarações (com validade de expedição de 90 (noventa) dias) das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.
- 5.7. Certificados e declarações sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.
- 5.8. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.
- 5.9. Os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.10. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.
- 5.11. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise curricular for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).
- 5.12. Os documentos comprobatórios de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.
- 5.13. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação aos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.



5.14. O candidato que estiver aguardando certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no subitem 5.5.

5.15. Não serão computados os títulos que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto no Quadro I do subitem 5.1 deste Edital.

5.16. Não serão analisados os títulos do candidato que não entregar a documentação pertinente completa, de acordo com o previsto no subitem 5.2 e em suas alíneas.

5.17. Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

5.18. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu poderá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;
- b) o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

5.19. No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas no subitem anterior, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre ou doutor.

5.20. Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

5.21. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão oficial ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A

certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada.

5.22. No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista.

5.23. A conclusão do programa de residência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificação reconhecida pelo Conselho respectivo de cada área.

5.24. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá entregar, conforme previsto no subitem 5.2, a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

- a) via digitalizada de certidões ou declarações de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, o(a) cargo/emprego/função desempenhado e órgão de lotação, datado e assinado pelo servidor competente (ou substituto legal), além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- b) via digitalizada de atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, além da descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- c) via digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- d) via digitalizada de contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da via digitalizada dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), na área de atuação específica da categoria escolhida pelo candidato, relativamente ao período da prestação do serviço.

5.25. A certidão e/ou a declaração mencionadas na alínea “a” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos, por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

5.26. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista (de qualquer espécie), estagiário, pesquisador e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

5.27. Para o cálculo do tempo de experiência profissional será admitido o cômputo de tempo simultâneo.

5.28. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do subitem 5.24 e de suas alíneas, ou se



o documento a ser analisado for referente a atividade laboral não compatível com a categoria objeto do certame, ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.

5.29. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

5.30. A documentação enviada para efeito de pontuação na análise curricular (Quadro I do subitem 5.1) ficará sob a responsabilidade do setor de RH.

5.31. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva) os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 03 (três), por ordem decrescente de pontos obtidos na análise curricular, devendo-se aplicar os critérios de desempate previstos no subitem 7.4..

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Admitir-se-á recurso contestando:

- a) os termos do Edital;
- b) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e análise curricular.

6.2. Os recursos deverão ser endereçados a Comissão de Seleção, entregues de forma presencial junto a Secretaria Municipal de Saúde localizada no endereço Travessa Ester Cavalcante S/N, Centro-Itaitinga/CE interpostos no prazo de 02 (dois) dias, no horário de 08:00 às 14:00 h, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 6.1, de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (item 10) deste Edital.

6.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos subitens 6.4 e 6.6;

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.5. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá interpô-lo devidamente argumentado, acompanhado da documentação pertinente, se houver.

6.6. No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.

6.6.1. Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial e da respectiva procuração particular ou pública.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o previsto no subitem 6.2.

6.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

6.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.

6.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.11. Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos a Comissão de Seleção manifestar-se-á por meio de resposta individual.

6.12. A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (item 10), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

7.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

NF = NAC

Onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

7.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva, dependendo da colocação no certame), todos os candidatos que atenderem a condição prevista no subitem 5.31.

7.4. Ocorrendo empate de classificação nos resultados preliminar e final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;

b) a maior nota na experiência profissional em Instituições Públicas;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

7.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 5.2 e 5.31 deste Edital.



## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva) será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.1.1. O resultado final ficará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde, somente após a autorização para a devida divulgação.

8.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Saúde.

8.3. O Secretário Municipal de Saúde poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) serão oportunamente convocados para a contratação mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Saúde, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade previsto no subitem 11.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

9.2. A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

9.2.1. No ato da contratação, o candidato deverá firmar termo de compromisso atestando a disponibilidade de horário de trabalho a ser contratado, de acordo com a necessidade da Administração, sob pena de perder o direito à vaga, caso não disponha de horário compatível.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Saúde os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no item 2 e segundo as orientações do edital de convocação oportunamente divulgado por meio do site oficial e do Diário Oficial do Município (DOM).

9.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no subitem 3.2 deste Edital.

9.5. O candidato devidamente convocado que não aceitar a vaga disponível ofertada por ocasião da sua convocação perderá o direito à vaga referente à categoria para a qual foi aprovado.

9.6. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva (quando for o caso).

9.7. A unidade de exercício dos candidatos levará em conta a sua classificação final no certame, por ordem decrescente de nota, respeitadas as vagas disponibilizadas por ocasião da convocação.

9.8. A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde.

9.9. As atribuições do contratado estão previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria.

## 10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga	30/04/2024
Recebimento de recurso contra os termos do Edital. (Secretaria Municipal de Saúde no setor de RH)	02/05/2024 a 03/05/2024
Resposta de eventuais recursos aos termos do Edital	08/05/2024
Entrega da solicitação de inscrição e documentação para análise curricular, e laudo médico para comprovação de inscrição de candidato na condição de PCD.	02/05/2024 a 10/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar de inscrições deferidas (publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde)	13/05/2024
Período de interposição de Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de inscrição	14/05/2024 a 15/05/2024
Resposta de eventual recurso contra o resultado preliminar das solicitações de inscrição (publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e no flanelógrafo SMS)	16/05/2024



Divulgação do Resultado definitivo da solicitação de inscrição (publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e flanelógrafo Secretaria Municipal de Saúde)	17/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Classificação (publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e e no flanelógrafo Secretaria Municipal de Saúde)	20/05/2024
Período de interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Classificação	21/05/2024 a 22/05/2024
Resposta de eventual recurso contra o resultado preliminar da análise curricular (publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e no flanelógrafo SMS)	23/05/2024
Divulgação do Resultado Final (publicado no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga e no flanelógrafo Secretaria Municipal de Saúde)	29/05/2024
Ato de Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31/05/2024

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, no portal da PREFEITURA DE ITAITINGA, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Itaitinga.

12.2. Em situações excepcionais, o Setor de RH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

12.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3.1. A secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3.2. Os documentos devem ser obrigatoriamente entregues na secretaria municipal de saúde (setor RH).

12.4. Será excluído da Seleção, por ato do Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Itaitinga, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- d) adotar conduta que comprometa a execução do certame;
- e) não atender às determinações regulamentares da secretaria municipal de saúde (setor RH).

12.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua análise curricular será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, e/ou a convocação e/ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na secretaria municipal de saúde (setor de RH), no decorrer de toda a Seleção, desde que observadas as disposições dos subitens 4.2.5.2 e 4.2.5.3.

12.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a Análise Curricular e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.8. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

12.3. O candidato poderá consultar, no portal da Prefeitura Municipal de Itaitinga, conforme previsto no item 10, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

12.4. Os candidatos poderão solicitar informações junto a Secretaria Municipal de Saúde (setor RH).

12.5. A contratação para a categoria elencada no Anexo I do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Saúde, não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.



12.15. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde.

12.16. A Secretaria Municipal de Saúde (setor RH) é o responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

12.17. A Comarca de Itaitinga é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Itaitinga – CE, 29 de abril de 2024.



---

**Ângelo Luís Leite Nobrega**  
Secretário Municipal da Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I - AO EDITAL Nº 2024.13/002 - PSS**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – ITAITINGA/CE							
ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS			REMUNERAÇÃO (SALÁRIO BASE)	REQUISITOS
			AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
01	ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA	40 horas/semanal	12	1	13	R\$ 2.717,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Inscrição no COREN.
02	ENFERMEIRO PLANTONISTA	12 horas/plantão	09	1	10	R\$ 300,00	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Inscrição no COREN.
03	ENFERMEIRO REGULADOR	8 horas/semanal	1	-	1	R\$ 7.697,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Pós-Graduação em regulação; 3. Inscrição no COREN.
04	ENFERMEIRO DIARISTA HOSPITAL	40 horas/semanal	3	-	3	R\$ 2.717,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Inscrição no COREN.
05	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	40 horas/semanal	2	-	2	R\$ 2.717,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Pós-Graduação em Obstetrícia; 3. Inscrição no COREN.
06	ENFERMEIRO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40 horas/semanal	1	-	1	R\$ 2.717,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Inscrição no COREN.
07	ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	40 horas/semanal	1	-	1	R\$ 2.717,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Inscrição no COREN.
08	ENFERMEIRO COORDENADOR – SAMU	40 horas/semanal	1	-	1	R\$ 2.717,60	1. Diploma de graduação em Enfermagem; 2. Inscrição no COREN.

OBS: A Composição final dos Vencimentos será composta por: salário base + insalubridade (20% do salário mínimo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 2024.13/002 - PSS**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DADOS DO CANDIDATO**

Nº do Código do Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Identidade RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ U.F Emissor:  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil:  
\_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_  
/\_\_\_\_ /\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Endereço:  
\_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade:  
\_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular 1:  
\_\_\_\_\_ Telefone Celular 2: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Pós-Graduação: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência? ( ) SIM, Qual: \_\_\_\_\_ / ( ) Não

Se Pessoa com Deficiência pretende concorrer nesta condição diferenciada, concorrendo exclusivamente as vagas destinadas a PCD? ( ) SIM / ( ) Não

Declaro sob as penas da lei, que conheço todas as prescrições, acato-as e satisfaço as exigências dos atos reguladores da seleção, aceitando todas as regras que lhe são pertinentes. Além de aceitar que os meus dados pessoais, sensíveis ou não sejam tratados e processados de forma a possibilitar a execução do Processo Seletivo e Simplificado.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Nome do Candidato(a) (assinatura)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 2024.13/002 - PSS**  
**ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA – ÁREA DE ATUAÇÃO**

**1) ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA** - Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; atuar com autonomia; articular a educação em saúde à sua prática cotidiana; promover a saúde de indivíduos, família e comunidade; coordenar ações educativas na comunidade e na unidade de saúde; realizar consulta de enfermagem; promover educação continuada / permanente em enfermagem; demonstrar capacidade de acolhimento e sensibilidade; prestar cuidado domiciliar de enfermagem e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**2) ENFERMEIRO PLANTONISTA** – Prestar assistência ao paciente (aplicando injeções, fazendo curativos, etc.) garantindo seu conforto e bem-estar durante o tratamento de doenças e internação hospitalar. Realizar procedimentos de medir a temperatura de um paciente, supervisionar equipes de técnicos de enfermagem; executar prescrições e atualizar prontuários; atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares; preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**3) ENFERMEIRO REGULADOR (HOSPITAL)** - Realizar a supervisão e orientação junto as equipes de suporte básico de vida durante os atendimentos em conjunto com o médico regulador; Supervisionar as equipes moveis de suporte básico e avançado de vida, em relação ao cumprimento das condutas definidas pelo médico regulador. Realizar auditoria no contexto hospitalar de forma preventiva na saúde, identificar possíveis falhas que podem afetar a qualidade da assistência prestada ao paciente, evitar erros e minimizar riscos, com foco na prevenção de problemas antes que eles ocorram, realizar auditoragem, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres e elaborar relatórios, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizar auditoragem obedecendo a programas de auditoria previamente elaborada para identificar irregularidades nos serviços.

**4) ENFERMEIRO DIARISTA (HOSPITAL)** - Prestar assistência ao paciente (aplicando injeções, fazendo curativos, etc.) garantindo seu conforto e bem-estar durante o tratamento de doenças e internação hospitalar. Realizar procedimentos de medir a temperatura de um paciente, supervisionar equipes de técnicos de enfermagem; executar prescrições e atualizar prontuários; atuar no controle e prevenção de



infecções hospitalares; preparar pacientes para exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação e desfibrilação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**5) ENFERMEIRO OBSTÉTRICO (Hospital)** - coordenação do setor de enfermagem que diz respeito à área de obstetrícia; auxiliar nas consultas da enfermagem obstétrica; oferecer assistência a pacientes obstétricos em estado grave; tomar decisões imediatas; colaborar na construção de centros clínicos especializados em obstetrícia; aplicar ações que ajudam a prevenir infecções hospitalares; acompanhar a evolução e o trabalho de parto. auxiliar em partos normais; assistir à gestante e o recém-nascido; realizar procedimentos específicos como a episiotomia e a episiorrafia; fazer a preparação da mãe para o momento do parto; monitorar os sinais vitais da mãe e do bebê; auxiliar a mãe no pós-parto, prestando os primeiros atendimentos; ajudar a desenvolver programas educacionais na área obstétrica.

**6) ENFERMEIRO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)** - Desenvolver atividade juntamente com a equipe interdisciplinar, busca promover a reabilitação psicossocial, com o intuito de cuidado aos usuários com transtornos mentais; como o acolhimento universal e incondicional ao paciente e seus familiares levando em conta as especificidades e necessidades de cada paciente. Além de atender individualmente e em grupo os pacientes, aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**7) ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)** - Orientar familiares, cuidadores e/ou pacientes; Preparo de paciente, família e rede de vizinhos e outros setores para prevenção de riscos em casos de emergências; Gestão ou infusão de medicamentos; Cuidado agudo no Domicílio; Manejo clínico de feridas; Gestão da dor; Cuidados na nutrição parenteral, diálise peritoneal e oxigenoterapia Visita domiciliar; Avaliação de riscos, prevenção e complicações; avaliação física, higiene pessoal, realização de enema, verificação de sinais vitais, cuidados de decúbito, exercícios para deambulação, atendimentos em casos de emergência, sondagens vesicais, sondagens gástricas e enterais; Supervisão clínica e administrativa; Planejamento e organização das visitas domiciliares; Coordenação do cuidado; Gestão do caso e entre outros procedimentos privativos.

**8) ENFERMEIRO COORDENADOR (SAMU)** - Organizar e Executar rotinas administrativas pertinentes ao serviço acompanhando as escala de enfermeiros e técnicos de enfermagem, escala de férias, avaliação desempenho, entrevistas com candidatos, entre outras ações necessárias; Participar da elaboração e revisão dos protocolos técnicos para atuação dos enfermeiros e técnicos de enfermagem; Participar da elaboração, implantação da condução das atividades concernentes do mapa de plantão da equipe de enfermeiros e técnicos de enfermagem; Participar da elaboração e controle da rotina de troca de plantão das equipes de enfermeiros e técnicos de enfermagem; Articular educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico e ou avançado aos serviços e organizações que atuam em urgência; Participar de cursos, congressos, seminários, treinamentos e certificações, para atualização de novas técnicas e recursos pertinentes a área pré-hospitalar; Realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas; Executar outras tarefas correlatas à área.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 2024.13/002 - PSS  
MODELO - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha contratação para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itaitinga – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que serei contratado.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 2024.13/002 - PSS**

**MODELO - ATESTADO**

ATESTO, sob as penas da Lei, para fins de participação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Itaitinga – CE, que o(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) Pessoa com Deficiência por apresentar o(s) seguintes impedimento(s) [ ] físico, [ ] auditivo, [ ] visual [ ], [ ] intelectual ou [ ] psicossocial/mental \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ cid – 10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções e nas estruturas do corpo

\_\_\_\_\_ e ainda apresenta as seguintes limitações de atividades \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sendo a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (cidade/estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CRM do Médico